



CÂMARA MUNICIPAL DE PRADÓPOLIS

Estado de São Paulo
CNPJ: 01.926.718/0001-76
Controladoria Interna – C.I

PRESTAÇÃO DE CONTAS

ADIANTAMENTO

Parecer n° 029/2017 – C.I

Empenho n° 133/2017

Interessado(a): Saulo Emmanuel Atique Filho

Vistos...

Trata-se de adiantamento solicitado pelo servidor SAULO EMMANUEL ATIQUE FILHO na data de 29/06/2017, no valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais), para pagamento de despesas “miúdas/de pronto pagamento referentes a serviços postais (Correios) desta Câmara Municipal no período de 29/06/2017 a 29/09/2017.

Aduz que o adiantamento se fez necessário em razão do cancelamento do contrato pela ECT – (fls. 02).

O valor total adiantado foi da ordem de R\$ 500,00 (fls. 04), sendo gastos R\$ 326,35 (fls. 18).

Às fls. 05/08 consta relatório pormenorizado das despesas efetuadas. Às fls. 09 a 17 constam os comprovantes originais de despesas efetuadas nos seguintes valores: R\$ 72,00; R\$ 24,00; R\$ 24,00; R\$ 45,90; R\$ 24,75; R\$ 24,00; R\$ 63,70; R\$ 24,00 e R\$ 24,00, respectivamente, além de comprovante de transferência bancária em nome da Câmara de Pradópolis no valor de R\$ 173,65 (fls. 19).

É o breve relato.



CÂMARA MUNICIPAL DE PRADÓPOLIS

Estado de São Paulo
CNPJ: 01.926.718/0001-76
Controladoria Interna – C.I

PRELIMINARMENTE, destaco que a prestação de contas realizada pela Requerente é tempestiva e, portanto, livre das penalidades/sanções previstas no § 2º do art. 5º da Resolução nº 07/2017 c.c art. 8º da Lei Municipal nº 1.000/98.

O presente adiantamento está precedido de empenho, nos termos do art. 68 da Lei nº 4.320/64, conforme fls. 03 dos autos, bem assim autorização do ordenador de despesas (fls. 02 e 03) e justificativa/motivo do adiantamento (fls. 02).

Ultrapassadas as questões formais, passo à análise da prestação ofertada pelo Requisiteante.

Com efeito, entendo que o presente adiantamento encontra amparo legal no inciso IV do art. 2º da Resolução nº 07/2017 desta Câmara Municipal tendo em vista o cancelamento do Contrato nº 9912373246 pela ECT - Emp. Bras. de Correios e Telégrafos (Ofício SECC/SUTEC/GESUV/DR-SPI 300/2016) sem, até presente momento, a formalização de novo contrato pese as tentativas/contatos realizados por esta Edilidade junto à ECT.

Foram juntados os originais dos seguintes recibos de despesas:

Estabelecimento	Finalidade	Data/hora da despesa	Valor
ECT – Emp. Bras. de Correios e Telégrafos	3 (três) Sedex com aviso de recebimento	30/06/2017 – 12hs:02min	R\$ 72,00 (fls. 09)
ECT – Emp. Bras. de Correios e Telégrafos	1 (um) Sedex com aviso de recebimento	10/07/2017 – 14hs:56min	R\$ 24,00 (fls. 10)
ECT – Emp. Bras. de Correios e Telégrafos	1 (um) Sedex com aviso de recebimento	14/07/2017 – 14hs:22min	R\$ 24,00 (fls. 11)
ECT – Emp. Bras. de Correios e Telégrafos	2 (dois) Sedex com aviso de recebimento	17/07/2017 – 14hs:48min	R\$ 45,90 (fls. 12)
ECT – Emp. Bras. de Correios e Telégrafos	1 (um) Sedex com aviso de recebimento	19/07/2017 – 13hs:51min	R\$ 24,75 (fls. 13)
ECT – Emp. Bras. de Correios e Telégrafos	1 (um) Sedex com aviso de recebimento	01/08/2017 – 15hs:03min	R\$ 24,00 (fls. 14)
ECT – Emp. Bras. de Correios e Telégrafos	7 (sete) Cartas	09/08/2017 – 11hs:05min	R\$ 63,70 (fls. 15)



CÂMARA MUNICIPAL DE PRADÓPOLIS

Estado de São Paulo
CNPJ: 01.926.718/0001-76
Controladoria Interna – C.I

Telégrafos	simples registradas e com aviso de recebimento		
ECT – Emp. Bras. de Correios e Telégrafos	1 (um) Sedex com aviso de recebimento	22/08/2017 – 12hs:02min	R\$ 24,00 (fls. 16)
ECT – Emp. Bras. de Correios e Telégrafos	1 (um) Sedex com aviso de recebimento	05/09/2017 – 14hs:25min	R\$ 24,00 (fls. 17)
TOTAL			R\$ 326,35

Os recibos juntados estão legíveis e sem rasuras, além de conter o CNPJ e a identificação desta Câmara Municipal como adquirente dos serviços/produtos, sendo nesse juízo de cognição sumária idôneos e suficientes/hábeis a comprovar os gastos efetuados pela Requisitante.

Além disso, as despesas realizadas estão dentro da razoabilidade/modicidade e economicidade, bem assim **devidamente discriminadas no relatório de fls. 06/08.**

Mais a mais, conforme se observa pelo comprovante de depósito bancário de fls. 19, o Requisitante realizou a devolução integral do valor não despendido (R\$ 173,65).

Lado outro, a manifestação de fls. 22, de lavra do ilustre Diretor de Finanças e Contabilidade, Danilo A. Alves, bem assim o extrato bancário de fls. 21, da conta da entrada da quantia não utilizada pelo Requisitante nos cofres públicos de Edilidade.

Ante o exposto, e tudo que mais dos autos consta, opino pela **REGULARIDADE** da prestação de contas ora submetida à apreciação.

É o parecer.

Ao Presidente da Câmara Municipal, ou seu substituto legal, para



CÂMARA MUNICIPAL DE PRADÓPOLIS

Estado de São Paulo
CNPJ: 01.926.718/0001-76
Controladoria Interna – C.I

decisão, nos termos do art. 17 da Resolução nº 007/2017.

Após, dê-se ciência do presente parecer e da decisão presidencial ao Requiritante.

Publique-se a integralidade dos presentes autos.

Proceda a juntada deste documento, em seu original, nos autos do procedimento de adiantamento respectivo, nos termos do Comunicado SDG nº 19/2010 – TCE/SP.

Pradópolis, 18 de outubro de 2017.

MARCELO BATISTELA MOREIRA
Procurador Jurídico Legislativo
cumulando a função de Controlador Interno
OAB/SP nº 305.353

Ciente:

Nome	Data	Assinatura
Saulo Emmanuel Atique Filho	____/____/____	-----

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma Portal OAB. Para verificar as assinaturas clique no link: <https://oab.portaldeassinaturas.com.br/Verificar/4886-B293-E015-A231> ou vá até o site <https://oab.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: 4886-B293-E015-A231



Hash do Documento

AC62F3F8A619687D7CD4EA286830E374625BBA6F31BB3131B4F959B827A4FA79

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 12/04/2018 é(são) :

- Marcelo Batistela Moreira - 298.136.198-80 em 12/04/2018 08:24 UTC-03:00

Tipo: Certificado Digital

